

**TERMO DE REFERÊNCIA - TOR 001/2016**  
**Contratação de Consultoria para o Serviço de Assistência Técnica e**  
**Extensão Rural - ATER**

Projeto Bahia Produtiva  
Acordo de Empréstimo com o Banco Mundial nº 8415-BR

**Salvador, setembro de 2016.**

## 1. OBJETO

Este instrumento tem o objetivo de estabelecer as condições para contratação de Instituições prestadoras do Serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural aos beneficiários/as dos empreendimentos apoiados pelo Projeto Bahia Produtiva, que atualmente não dispõem desse serviço, com regularidade, nos 27 Territórios de Identidade do Estado da Bahia.

## 2. CONTEXTUALIZAÇÃO

O Projeto Bahia Produtiva é resultado do Acordo de Empréstimo firmado entre o Governo do Estado da Bahia e o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), cuja execução está sob a responsabilidade da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR, empresa pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR.

O Projeto se insere na estratégia de promoção do desenvolvimento rural sustentável, com ações de fomento à produção, agroindustrialização, comercialização e melhoria da infraestrutura no campo. Nesse contexto, os principais objetivos do Projeto são aumentar a integração dos produtos no mercado, elevar a receita líquida e garantir a segurança alimentar dos beneficiários/a organizados/a em associações e cooperativas, bem como melhorar o acesso aos serviços de abastecimento de água e saneamento dos domicílios.

Para alcançar esses objetivos, o Projeto Bahia Produtiva possui 3 (três) componentes operacionais:

**Componente I - Inclusão Produtiva e Acesso aos Mercados:** ações que objetivam aumentar a inclusão econômica com acesso dinâmico aos mercados dos agricultores familiares e outras populações desfavorecidas que integram as principais cadeias produtivas nos diversos Territórios de Identidade do Estado;

## **Componente II - Sistemas de Abastecimento de Água e Saneamento**

**Domiciliar:** ações que visam melhorar as condições de saneamento e acesso aos serviços de abastecimento de água nas áreas onde houverem recursos hídricos suficientes e um modelo de gestão pré-estabelecido desses serviços.

## **Componente III - Desenvolvimento Institucional, Assistência**

**Técnica e Gestão de Projetos:** ações para subsidiar estudos e diagnósticos das cadeias produtivas, capacitar equipes técnicas da CAR e das organizações sociais, prestar serviços continuados de assistência técnica aos agricultores familiares e suas organizações e para o gerenciamento qualificado do projeto.

As ações previstas nesse Termo de Referência integram o Componente III - **Desenvolvimento Institucional, Assistência Técnica e Gestão de Projetos**, na medida em que prevê a contratação do serviço de assistência técnica e extensão rural – ATER, tanto para capacitação e suporte técnico dos Agentes Comunitários Rurais – ACRs, a serem contratados pelas Organizações Produtivas dos Agricultores Familiares, quanto para o acompanhamento dos Subprojetos apoiados pelo Projeto Bahia Produtiva.

### **3. PÚBLICO BENEFICIÁRIO**

- **Agricultores/a Familiares**<sup>1</sup> - Agricultores e Agricultoras beneficiários/as do Projeto Bahia Produtiva, que não possuem assistência técnica regular provida por instituição prestadora desse serviço, conforme descrito nos Editais de seleção de Subprojetos Sócio-ambientais e Orientados para o Mercado (Cadeias Produtivas).

- **Agentes Comunitários Rurais – ACRs** – Jovens Rurais contratados/a pelas Associações/Cooperativas beneficiadas pelo Projeto Bahia Produtiva.

---

<sup>1</sup> São considerados Agricultores/a Familiares todos aqueles enquadrados ou potencialmente enquadráveis na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

#### 4. ATIVIDADES A REALIZAR

Em cada um dos 27 Territórios de Identidade da Bahia, definidos neste Termo de Referência como "Lote", haverá apenas uma Instituição contratada para os serviços de ATER para um período de 36 meses, não sendo possível a mesma Instituição prestar serviços em mais de um Território (Lote), ainda que seja facultado o direito de enviar proposta para mais de um Território (Lote), cabendo-lhe a decisão de qual Território (Lote) deseja prestar os serviços, caso seja declarada vencedora em mais de um.

Quatro tipos de atividades deverão ser realizadas pelas Instituições prestadoras de serviços de ATER ao longo do período de 3 anos junto aos Subprojetos apoiados pelo Projeto Bahia Produtiva:

**I) Visitas Técnicas; II) Encontros Comunitários; III) Oficinas de formação e acompanhamento dos ACRs e; IV) Seminários territoriais de representantes dos beneficiários/as.**

As **Visitas Técnicas (I)** deverão ter duração de 4 (quatro) horas, excluído o deslocamento, a serem realizadas para uma parte das famílias beneficiárias a ser definida em conjunto com o Agente Comunitário Rural, nas unidades de produção dos/as agricultores/as (imóvel rural próprio, cedido ou parcerizado) e servirão para orientar a realização de práticas agropecuárias que elevem a produção e produtividade das lavouras e criatórios, assim como promover o manejo sustentável dos recursos naturais com proteção ambiental, além de outros acompanhar e monitorar os indicadores relacionados à base de produção definidos no Plano de Negócio do Empreendimento. Para este tipo de atividade, a Instituição prestadora de serviços de ATER não terá custos com os/as beneficiários/as, salvo de pessoal e deslocamentos até os locais de prestação dos serviços que serão de aproximadamente 150 km, em média, da sede do SETAF (Serviço Territorial de Apoio a Agricultura Familiar), unidade administrativa da CAR/SDR no Território.

Os **Encontros Comunitários (II)** deverão ter duração de 8 (oito) horas, a serem realizados nas Comunidades Rurais ou sede das Organizações Produtivas dos/as beneficiários/as, sob a convocação e coordenação da Instituição prestadora do serviço de ATER. Deverão envolver, essencialmente, o grupo de agricultores/as que se inscreveram como beneficiários/as do Subprojeto apoiado pelo Projeto Bahia Produtiva onde deverão ser abordados os diversos assuntos de interesse da coletividade reunida, voltados para o desenvolvimento adequado do Subprojeto e, especialmente, o planejamento e monitoramento das metas do Plano de Negócio do empreendimento. Para este tipo de atividade, além do custo de pessoal e deslocamento como já descrito no ítem anterior (Visita Técnica), a Instituição prestadora de serviços de ATER deverá custear a alimentação local dos participantes do Subprojeto. Em média, o número de participantes destas atividades será de 30 pessoas.

As **Oficinas de formação e acompanhamento dos ACRs (III)** deverão ter duração de 16 (desesseis) horas e deverão ser realizadas em uma das cidades do Território (Lote) com a participação de todos/as os/as Agentes Comunitários Rurais (ACR) dos Subprojetos do Projeto Bahia Produtiva daquele Território. Servirão para a Instituição prestadora dos serviços de ATER preparar os ACRs para as suas atividades de campo, monitorar os seus desempenhos, avaliar e reorientar as suas atividades entre uma e outra oficina e fazer formação continuada desses jovens para que cumpram serviços de qualidade junto aos/as agricultores/as e alcancem os resultados previstos no Plano de Negócio do Empreendimento. Para este tipo de atividade, embora não exista custo de deslocamento em razão de serem realizadas preferencialmente no município sede da Instituição prestadora dos serviços de ATER, está terá que arcar com os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem dos ACRs, que será de no máximo 12 no primeiro ano, 18 no segundo e 24 no terceiro ano.

Os **Seminários territoriais de representantes de beneficiários (IV)** deverão envolver de 1(uma) a 2 (duas) pessoas por Subprojeto, terem duração de 16 horas e serem realizados em uma das cidades do Território

(Lote). Os Seminários servirão para avaliar, validar e reorientar as ações desenvolvidas pelos/as ACRs e pela própria instituição de ATER, assim como buscar encaminhamentos coletivos que ajudem os grupos beneficiários a se organizarem em redes autocolaborativas e alcancarem os indicadores de resultados previstos nos Planos de Negócios. Como no caso acima das Oficinas de formação e acompanhamento dos ACRs, a Instituição prestadora dos serviços de ATER não terá custos com deslocamento próprio, mas deverá custear o deslocamento, a alimentação e a hospedagem dos participantes dos eventos. Para este tipo de atividade, participarão, em média, 30 pessoas.

A quantidade máxima de Subprojetos a serem assistidos pela Instituição prestadora dos serviços de ATER no Território (Lote) será de 24 (vinte e quatro), iniciando com o máximo de 12 (doze) Subprojetos no primeiro ano e incorporando no máximo 6 (seis) no segundo ano e no máximo também de 6 (seis) no terceiro ano.

Assim, a quantidade das **Oficinas de formação e acompanhamento dos ACRs (III)** e dos **Seminários territoriais de representantes de beneficiários (IV)**, será fixa e deverá ser de 9 (nove) para as Oficinas e 6 (seis) para os Seminários, respectivamente, sendo 3 (três) para as Oficinas e 2 (dois) para os Seminários por ano, também respectivamente. O número de participantes em cada evento dependerá do número de Subprojetos atendidos, observando o limite de 12 (doze) Subprojetos no primeiro ano, 18 (dezoito) Subprojetos no segundo ano e 24 (vinte e quatro) Subprojetos no terceiro ano e de 1 (um) ACR por Subprojeto nas Oficinas e de 1 (um) a 2 (dois) representantes por Subprojeto nos Seminários.

Contudo, as quantidades de **Visitas Técnicas (I)** e de **Encontros Comunitários (II)** sofrerão variações ao longo dos 3 (tres) anos da prestação dos serviços de ATER, conforme se segue:

- Os Subprojetos que entrarem no primeiro ano (máximo de 12), deverão receber 12 (doze) **Visitas Técnicas** no primeiro ano (mensal), 6 (seis) no segundo ano (bimensal) e 3 (tres) no terceiro ano (quadrimestral), totalizando 21 visitas por Subprojeto; Para os **Encontros Comunitários**,

no primeiro ano deverão ser realizados 3 (quadrimestral), no segundo ano, 2 (semestral) e no terceiro ano, 1 (anual), totalizando 6 Encontros Comunitários por Subprojeto.

- Os Subprojetos que entrarem no segundo ano (máximo de 6), deverão receber 12 (doze) Visitas Técnicas (mensal) no primeiro ano de atendimento desses Subprojetos e segundo ano de contratação da Instituição de ATER e 6 (seis) Visitas Técnicas (bimensal) no segundo ano de atendimento desses Subprojetos e terceiro ano de contratação da Instituição de ATER, totalizando 18 visitas por Subprojeto e realizar 3 (três) Encontros Comunitários (quadrimestral) no primeiro ano de atendimento desses Subprojetos e segundo ano de contratação da Instituição de ATER e 2 (dois) no segundo ano (semestral) de atendimento desses Subprojetos e segundo ano de contratação da Instituição de ATER, totalizando 5 (cinco) Encontros por Subprojeto.

- Os Subprojetos que entrarem no terceiro ano (máximo de 6), deverão receber apenas 12 (doze) Visitas Técnicas (mensal) no primeiro ano de atendimento desses Subprojetos e terceiro de contratação da Instituição de ATER e participar de 3 (três) Encontros Comunitários (quadrimestral).

Os Níveis gradativos de redução das atividades de ATER nos Subprojetos serão conceitualmente chamados, no primeiro ano, de atendimento de "ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL SISTEMÁTICA - ATS"; no segundo ano, de "ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PERÍODICA - ATP"; e finalmente no terceiro ano, de "ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL EVENTUAL - ATE". Desta forma, de um ano para o outro, haverá uma diminuição de 50% no quantitativo das Visitas Técnicas e Encontros Comunitários.

Assim, o número máximo de Visitas Técnicas por Instituição contratada para atuar em 1(um) Território será de 432 (252 em 3 anos para o máximo de 12 Subprojetos que entrarem no primeiro ano, 108 para o máximo de 6 Subprojetos que entrarem no segundo ano e 72 para o máximo de 6 Subprojetos que entrarem no terceiro ano) e o número máximo de

Encontros Comunitários será de 120 (72 em 3 anos para o máximo de 12 Subprojetos que entrarem no primeiro ano, 30 para o máximo de 6 Subprojetos que entrarem no segundo ano e 18 para o máximo de 6 Subprojetos que entrarem no terceiro ano).

O quadro a seguir apresenta visualmente o quantitativo de atividades máximas a serem realizadas ao longo do período de 3 (três) anos de prestação dos serviços de ATER para cada Instituição que vier a ser contratada por Território (Lote):

Atividades/ Número Máximo de Atividades	Projetos iniciados no Ano 1 (até 12)			Projetos iniciados no Ano 2 (até 6)			Projetos iniciados no Ano 3 (até 6)		
	Ano I	Ano II	Ano III	Ano I	Ano II	Ano III	Ano I	Ano II	Ano III
Visita Técnica	144	72	36	-	72	36	-	-	72
Encontro Comunitário	36	24	12	-	18	12	-	-	18
Oficina com ACRs	03	-	-	-	03	-	-	-	03
Seminário com Representantes	02	-	-	-	02	-	-	-	02

A seguir, o quadro totalizando as atividades máximas por Ano de contratação considerando todas as atividades:

Atividades/ Número Máximo de Atividades	Todos os Subprojetos (24)			
	Ano I	Ano II	Ano III	Total
Visita Técnica	144	144	144	432
Encontro Comunitário	72	30	18	120
Oficina com ACRs	03	03	03	09
Seminário com Representantes	02	02	02	06



## 5. ESTRATÉGIA DE ATER E RESPONSABILIDADES

A estratégia de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) do Projeto Bahia Produtiva, deverá levar em consideração, os seguintes aspectos para o melhor entendimento dos trabalhos que deverão ser realizados:

- A existência de uma **Rede de Especialistas Temáticos (REDETER)** e de **Agentes Comunitários Rurais (ACR)**;
- O **Plano de Negócios** do Empreendimento, principalmente para os Subprojetos orientados para o mercado; e
- A **regularização ambiental e fundiária** das propriedades rurais;

A **Rede de Especialistas Temáticos (REDETER)**, será formada por aproximadamente 40 (quarenta) profissionais diretamente vinculados ou contratados pela Superintendência de Assistência Técnica e Extensão Rural (BAHIATER), pela Superintendência de Agricultura Familiar (SUAF) e pela CAR, com o objetivo de ofertar suporte técnico especializado das principais cadeias produtivas da agricultura familiar da Bahia, incluindo as 8 (oito) do Projeto Bahia Produtiva. Os profissionais da REDETER estarão dedicados exclusivamente à formação das equipes técnicas que atuarão diretamente com os agricultores familiares e suas organizações produtivas, às visitas conjuntas em campo atendendo as demandas das Instituições de ATER contratadas pelo Estado e à produção de material didático para o manejo adequado das lavouras e dos criatórios com alto padrão tecnológico.

A REDETER terá a incumbência de orientar, apoiar e supervisionar as ações de ATER a serem realizadas pelas Instituições a serem contratadas em cada Território (Lote) que atuarão nos Subprojetos do Projeto Bahia Produtiva. Assim, por exemplo, se em um determinado Território (Lote) existirem 5 Subprojetos de Apicultura, 3 de Bovinocultura de Leite, 2 de Fruticultura e 14 Sócioambientais, uma Equipe de profissionais especializados em Apicultura, Bovinocultura de Leite, Fruticultura e Agroecologia da REDETER,

será destacada para o atendimento naquele Território, dentro das atribuições acima especificadas.

O **Agente Comunitário Rural (ACR)** é um/a jovem de 16 a 29 anos, com segundo grau completo, reconhecido conhecimento em atividades simplificadas de assistência técnica e extensão rural e será contratado/a pela Organização Beneficiária do Subprojeto, com dedicação exclusiva para o atendimento às famílias.

Desta forma, a Instituição de ATER a ser contratada com base neste Termo de Referência, deverá se relacionar e estar submetida a atuação da REDETER e, ao mesmo tempo, relacionar-se com os Agentes Comunitários Rurais, orientando e supervisionando suas atividades.

Portanto, a estratégia de ATER do Projeto Bahia Produtiva será composta, no nível estadual, pela REDETER, no nível territorial, pelas Entidades prestadoras de serviços de ATER - objeto deste TR - e, no nível dos Subprojetos, pelos/as Agentes Comunitários Rurais. A coordenação desses serviços para que eles tenham permanente sinergia e cumplicidade, caberá ao Núcleo de ATER da Equipe Técnica do Projeto Bahia Produtiva, da CAR.

O **Plano de Negócio** é um instrumento de planejamento dos empreendimentos, sobretudo aqueles relacionados à dinamização de determinada cadeia produtiva que obtiverem investimentos orientados para o mercado. O Plano será elaborado por consultor/a especializado/a nesta área, mas versará sobre a base de produção dos associados com requisitos de fidelização, produção, produtividade e preservação ambiental. Por esta razão, algumas metas deverão ser construídas e acompanhadas com a participação e cumplicidade da Instituição de ATER e do Agente Comunitário Rural. Espera-se, por conseguinte, que haja envolvimento e compromisso efetivo da Instituição a ser contratada com o Plano de Negócio do Empreendimento.

O Projeto Bahia Produtiva tem a pretensão de proporcionar a **regularização ambiental e fundiária** de **todos/as** os/as beneficiários/as. Para tanto, contará com os serviços da Instituição contratada para prover as informações necessárias ao alcance deste resultado.

No caso da **regularização ambiental**, a Instituição deverá gerar as informações, com o apoio do Agente Comunitário Rural, para a realização do Cadastro Ambiental Rural (CAR), na Bahia chamado de Cadastro Estadual de Florestas e Imóveis Rurais (CEFIR) que consiste no preenchimento de um formulário com dados da propriedade e o georeferenciamento do seu perímetro e, se necessário, das áreas internas que deverão ser “ambientalmente ajustadas”, compondo individualmente o “Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas”. A REDETER, para este caso, viabilizará, conforme já acordado com o Instituto Estadual de Meio Ambiente (INEMA), a realização de evento de formação específico para os técnicos envolvidos nesta atividade.

No caso da **regularização fundiária**, igualmente a CAR por meio do Projeto Bahia Produtiva, a partir de um Acordo de Cooperação Técnica com a Superintendência Baiana de Assistência Técnica e Extensão Rural (BAHIATER) e com a Coordenadoria de Desenvolvimento Agrário (CDA), lançou-se ao desafio de ter todas as propriedades dos/as beneficiários/as dos Subprojetos regularizadas. Para a Instituição contratada para o Território (Lote), caberá o recolhimento dos documentos e preenchimento dos dados dos confrontantes e suporte ao georeferenciamento, enquanto que a conferência e o processamento para a emissão da titulação das terras caberão à BAHATER e à CDA. Não haverá necessidade da Instituição dispor de profissionais da área de agrimensura e direito, os quais serão supridos pelos partícipes do Acordo de Cooperação firmado pela CAR.

## **6. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ATER**

Poderão participar deste processo de seleção as instituições jurídicas sem fins lucrativos, com experiência comprovada na execução de serviços de assistência técnica e extensão rural – ATER, que apresente qualificação técnica e possua equipe com perfil e qualificação, conforme as seguintes especificações:

6.1. Possua equipe mínima disponível para as atividades previstas no Ítem 4 deste Termo de Referência, composta por 1 (um) Profissional de Nível Superior em Ciências Agrárias, 1 (um) Profissional de Nível Superior em

Ciências Sociais ou Humanas e 1 (um) Profissional de Nível Médio em Recursos Naturais, sendo que para as Oficinas de Formação dos Agentes Comunitários Rurais e para os Seminários com Representantes dos/as Beneficiários/as, deverá toda a equipe estar presente e nos Encontros Comunitários um dos profissionais de Ciências Agrárias ou Recursos Naturais;

6.2. Tenha ou se comprometa a ter sede, filial ou ponto de atendimento em uma das cidades do Território (Lote);

6.3. Esteja inscrita no Sistema Informatizado de ATER (SIATER) e saiba utilizá-lo para a postagem eletrônica das atividades realizadas e gerenciamento de resultados;

6.4. Integre os/as Agentes Comunitários de ATER (ACRs) como participantes do processo de ATER junto aos agricultores familiares beneficiários dos Subprojetos apoiados pelo Projeto Bahia Produtiva, cabendo-lhe a coordenação dos serviços que incorpore a mão de obra desses ACRs;

6.5. Receba as orientações técnicas da Rede de Especialistas Temáticos (REDETER) para o desenvolvimentos das suas atividades, considerando as cadeias produtivas de cada um dos Subprojetos atendidos, conforme esta estabelecido no item 5 acima.

6.6. Atue e desenvolva ações nas atividades previstas para que as famílias atendidas possam ter acesso a outras políticas e programas públicos tais como o PRONAF, o PAA, o PNAE, a Regularização Ambiental (CAR/CEFIR), a Regularização Fundiária, a DAP, o MCMV Rural, entre outros.

6.7. Estabeleça método diferenciado e próprio nas atividades para o atendimento a públicos específicos para além dos agricultores familiares tradicionais, tais como indígenas, quilombolas, comunidades de fundos e fechos de pasto, mulheres e jovens rurais.

## 7. PRODUTOS A SEREM APRESENTADOS

No conjunto, a Equipe multidisciplinar da Instituição prestadora dos serviços de ATER com os ACRs, deverá apresentar os seguintes produtos, como demonstração do trabalho efetivado, inclusive para efeito de medição da execução e pagamento dos serviços:

- O "atesto" dos/as beneficiários/as nas Visitas Técnicas, cujo formulário será fornecido pela CAR e deverá conter os dados da família visitada e as recomendações prestadas, a ser postado no SIATER ou equivalente;
- O diagnóstico das Unidades de Produção Familiar ou atualização, concebido como "perfil de entrada" ou "marco zero", cujo formulário será fornecido pela CAR, a ser postado no Sistema CAD Cidadão ou outro a critério da CAR e será considerado como Visita Técnica para efeito de pagamento pelo serviço;
- Os "atestos coletivos" em folhas de frequência do evento, acompanhados de Relatórios dos Encontros Comunitários, das Oficinas com os ACRs e dos Seminários com os representantes dos/as beneficiários/as, cujos modelos serão fornecidos pela CAR, também a serem postados no SIATER ou equivalentes;
- A atualização do diagnóstico das Unidades de Produção Familiar que entrarão no primeiro ano, a ser realizado no terceiro ano, concebido como "perfil intermediário" ou "marco um", cujo formulário será fornecido pela CAR, a ser postado no Sistema CAD Cidadão ou outro a critério da CAR, sendo também considerado como Visita Técnica para efeito de pagamento;
- As informações para o Cadastro Ambiental Rural (CAR) ou Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais (CEFIR), cujo formulário será fornecido pela CAR para postagem no Sistema Estadual de Informações Ambientais e Recursos Hídricos – SEIA e será também considerado como Visita Técnica;

- As informações para a Regularização Fundiária dos imóveis dos/as agricultores familiares atendidos, cujo formulário será fornecido pela CAR e igualmente considerado como Visita técnica;
- O Relatório Anual de Atividades, até o mês dezembro de cada ano descrevendo os principais resultados na execução do contrato de ATER daquele respectivo ano e;
- O Relatório final de Atividades.

## 8. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Foram definidos 27 (vinte e sete) Lotes que contemplam todos os Territórios de Identidade da Bahia. Os proponentes poderão apresentar propostas para os Lotes que desejarem concorrer desde que atendam os requisitos previstos neste Termo de Referência. Os Lotes estão distribuídos da seguinte forma:

**TABELA 01: Número do Lote / Território**

NÚMERO DO LOTE	TERRITÓRIO
01	Bacia do Jacuípe
02	Bacia do Paramirim
03	Bacia do Rio Corrente
04	Bacia do Rio Grande
05	Baixo Sul
06	Chapada Diamantina
07	Costa do Descobrimento
08	Extremo Sul
09	Irecê
10	Itaparica
11	Litoral Norte e Agreste Baiano
12	Litoral Sul
13	Médio Rio de Contas
14	Médio Sudoeste da Bahia
15	Metropolitana de Salvador
16	Piemonte da Diamantina
17	Piemonte do Paraguaçu
18	Piemonte Norte do Itapicuru
19	Portal do Sertão
20	Recôncavo
21	Semi-Árido Nordeste II
22	Sertão do São Francisco
23	Sertão Produtivo
24	Sisal

25	Sudoeste Baiano
26	Vale do Jequiçá
27	Velho Chico

De acordo com os procedimentos do Acordo de Empréstimo do Governo da Bahia com o Banco Mundial para a execução do Projeto Bahia Produtiva, o processo de escolha da Instituição prestadora dos serviços de ATER em cada um dos 27 Territórios de Identidade, seguirá a norma para a SQC.

Assim, cada Instituição será avaliada por critérios técnicos que indiquem a melhor performance para a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, a partir do seu Curriculum Institucional.

Uma vez definida a Instituição vencedora por Lote ou Território, segundo a sua qualificação, a mesma será chamada a apresentar proposta de preço, a qual será comparada à composição de custos elaborada pela equipe técnica da CAR e aprovado pelo Banco Mundial mediante manifestação de "Não Objeção". Havendo entendimento de preço, limitado ao valor máximo calculado pela equipe da CAR, a Instituição será declarada vencedora e contratada.

Uma vez sendo contratada para um Território (ou Lote), a Instituição estará automaticamente eliminada da participação como concorrente em outro Território (ou Lote), independente da sua classificação.

Para ser chamada para a apresentação de proposta de preço, a Instituição de ATER deverá alcançar no mínimo 1/3 da pontuação máxima prevista no Item 9 desse Termo de Referência.

## **9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ATER**

A CAR adotará os critérios relacionados abaixo com as suas respectivas pontuações, para realizar a avaliação das empresas/instituições interessadas em participar do processo de seleção. As Instituições prestadoras de serviços de ATER serão classificadas por Território (Lote):

<b>Critério</b>	<b>Forma de Pontuação</b>	<b>Máximo de Pontos</b>	<b>Meio de comprovação</b>
1. Experiência com Projetos de ATER contratados ou conveniados com o Governo Federal ou Governo da Bahia ou Instituições Internacionais.	4 Pontos para cada Projeto executado por período acima de 1 ano.	24	Cópia do Contrato, Convênio ou Instrumento utilizado na formalização.
2. Experiência com Projetos de ATER contratados ou conveniados para atender cadeias produtivas específicas da Agricultura Familiar.	3 Pontos para cada Projeto executado por período acima de 1 ano.	15	Cópia do Contrato ou Convênio ou Instrumento utilizado na formalização (exceto os apresentados nos itens 01 e 03).
3. Experiência com Projetos de ATER contratados ou conveniados para atender os povos e comunidades tradicionais.	3 Pontos para cada Projeto executado por período acima de 1 ano.	15	Cópia do contrato ou convênio ou Instrumento utilizado na formalização (exceto os apresentados nos itens 01 e 02).
4. Experiência com projetos de formação de jovens multiplicadores de ATER em agroecologia ou educação ambiental.	3 Pontos para cada Projeto executado por período acima de 3 meses.	12	Cópia do Contrato, Convênio ou Instrumento utilizado na formalização.
5. Experiência com projetos de formação de mulheres rurais em relações sociais de gênero na produção	3 Pontos para cada Projeto executado por período acima de 3 meses.	12	Cópia do Contrato, Convênio ou Instrumento utilizado na



agropecuária.			formalização.
6. Experiência com projetos de formação de agricultores familiares, voltados para o fortalecimento da organização social da categoria (associativismo, cooperativismo, conselhos de desenvolvimento, etc.)	3 Pontos para cada Projeto executado por período acima de 3 meses.	12	Cópia do Contrato, Convênio ou Instrumento utilizado na formalização.
7. Experiência na elaboração de material didático (cartilhas, vídeos, artigos, álbuns seriados) para difundir tecnologias apropriadas para produção agropecuária.	02 pontos para cada material didático considerado consistente e adequado.	10	Exemplar do material didático ou cópia autenticada onde esteja identificada a elaboração pela Instituição.

Além dos documentos comprobatórios discriminados acima, outros meios de comprovação das experiências, desde que idôneos e hábeis, serão considerados para análise pela Comissão de Avaliação.

Será declarada vencedora de cada Território (Lote) para apresentar proposta de preço, a Instituição que obtiver o maior número de pontos, ficando as demais classificadas em ordem decrescente de pontuação para os casos de desistência ou desclassificação por inconformidade de informações ou acordo de preço, das que obtiverem pontuação superior.

## 10. EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

A Equipe Multidisciplinar terá as seguintes atribuições:

- Orientar e supervisionar o trabalho do Agente Comunitário Rural - ACR;
- Coordenar e participar de reuniões comunitárias e territoriais durante a execução do contrato;

- Orientar e aplicar soluções técnicas, gerenciais e tecnológicas, de sistemas de produção sustentáveis nas Unidades de Produção Familiar junto ao Agente Comunitário Rural - ACR e aos beneficiários/as;
- Articular ações junto a gestores/as públicos/as, agentes financeiros, instituições de pesquisa e organizações parceiras para aprimorar os processos de produção, fortalecer a organização produtiva e ampliar o acesso a mercados e às políticas públicas para a agricultura familiar;
- Atuar na interlocução e articulação com as demais instituições e órgãos do Governo e da sociedade civil, quando necessário;
- Supervisionar junto ao Agente Comunitário Rural – ACR, o preenchimento dos instrumentos disponibilizados pela CAR;
- Inserir dados, relatórios e formulários nos sistemas indicados pela CAR.
- Integrar os Agentes Comunitários Rurais - ACRs contratados pelas Cooperativas/Associações selecionadas pelo Projeto Bahia Produtiva como parte da Equipe de ATER do Território; e
- Capacitar os ACRs na execução das duas atividades de campo, segundo o serviço disposto neste instrumento, sem, contudo, assumir qualquer responsabilidade com obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias com este ACR.

## **11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, RENOVAÇÃO DO CONTRATO E PAGAMENTO DAS ATIVIDADES**

As atividades estão previstas para o período de 36 (trinta e seis) meses, sendo, porém firmado inicialmente um contrato por 01(um) ano, renovável por mais 2 anos mediante Termos Aditivos a serem efetivados a cada ano.

A renovação, contudo, estará condicionada a avaliação quantitativa e qualitativa das ações de ATER.

Do ponto de vista quantitativo, o contrato só será renovado se um patamar superior a 70% de cada uma das atividades previstas tiver sido realizado. Do ponto de vista qualitativo, a renovação estará condicionada ao alcance dos seguintes resultados:

Do primeiro para o segundo ano:

- Aprovação com nota superior a 7,0 em pesquisa de opinião coletada pela CAR junto aos representantes dos/as beneficiários/as e dos Agentes Comunitários Rurais (ACR);

- Estabelecimento das metas da ATER, dentro dos Planos de Negócio dos Empreendimentos assistidos no Território.

Do segundo para o terceiro ano:

- Aprovação superior com nota superior a 8,0 em pesquisa de opinião coletada pela CAR junto aos representantes dos/as beneficiários/as e dos Agentes Comunitários Rurais;

- Cumprimento das metas da ATER em patamar superior a 70%, dentro dos Planos de Negócio dos Empreendimentos assistidos no Território.

Os pagamentos serão realizados a partir da medição dos serviços realizados postados no SIATER e aprovados pelo Fiscal do Contrato designado pela CAR e as medições terão a seguinte frequência:

1ª. Medição: 30 dias após a contratação;

2ª. Medição: 90 dias após a contratação;

3ª. Medição: 180 dias após a contratação;

4ª. Medição: 270 dias após a contratação;

5ª. Medição: 330 dias após a contratação;

6ª. Medição: 360 dias após a contratação.

Na renovação por Termo Aditivo, se for o caso, as novas medições seguirão a mesma frequência do contrato original.

Para efeito de pagamento das medições, a proposta de preço deverá ser feita por atividade, com valor unitário e global de cada uma.



SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO RURAL



A proposta de Cronograma de Execução (Tabela a seguir) apresentada compreende um conjunto de atividades e produtos a serem entregues para cada empreendimento selecionado pelo Projeto.





## **12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

As atividades terão a orientação, acompanhamento e supervisão de um servidor designando da SDR/CAR que fará medições periódicas no intuito de avaliar o andamento dos serviços e seus resultados. A SDR/CAR fornecerá todos os formulários de registros para entrega dos produtos. A SDR/CAR utilizará sistema (software) informativo para lançamento dos formulários, facilitando o acompanhamento simultâneo das atividades. Toda atividade realizada deve ter registro lançado no sistema e arquivado fisicamente na sede da executora durante um período não inferior a 5 (cinco) anos.

Como forma de valorar o controle social e primar pela qualidade do serviço de assessoria comunitária aos beneficiários/a do projeto, o monitoramento e a avaliação do programa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Bahia Produtiva utilizará adicionalmente ferramentas/instrumentos de acompanhamento em parceria com os Colegiados Territoriais (CODETERs) e Conselhos Municipais de Desenvolvimento Sustentável (CMDS).

Os seguintes indicadores serão também acompanhados:

## RESULTADOS ESPERADOS<sup>2</sup>:

<b><u>Indicador</u></b>	<b><u>Descrição</u></b>	<b><u>Fórmula de Cálculo</u></b>	<b><u>Forma de Apuração</u></b>	<b><u>Forma de Verificação</u></b>
Clientes-alvos satisfeitos com o serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER.	Esse indicador mede o número de clientes (famílias) que manifestam satisfação com o serviço prestado nas áreas do projeto, com base em pesquisa formal ou informal.	= número de clientes (famílias) satisfeitos com Assistência Técnica e Extensão Rural	Informado	Questionário
Nº de Clientes (famílias) capacitadas	Esse indicador mede o número de capacitações fornecidas, ou seja, o número de clientes que capacitados multiplicado pela quantidade de treinamento.	= (Número de clientes capacitados x Nº de capacitações)	Automático no Sistema	SACC ou equivalente-Informações de acompanhamento do projeto
Nº de ACRs capacitados	Esse indicador mede o número de capacitações fornecidas, ou seja, o número de clientes que capacitados multiplicado pela quantidade de treinamento.	= (Número de ACRs capacitados x Nº de capacitações)	Automático no Sistema	SACC ou equivalente-Informações de acompanhamento do projeto
Acesso de jovens a estágio e a primeira experiência profissional	Número de acessos formais a programas de estágio e primeiro emprego	= (número de estágios e primeiro emprego que foram gerados nas equipes de Assistência Técnica e Extensão Rural e os ACRs).	Automático no Sistema	SACC ou equivalente-Informações de acompanhamento do projeto
Acesso de famílias assistidas as Políticas de Fortalecimento da Agricultura Familiar	Número de acessos formais a programas de apoio a agricultura familiar (PRONAF, GARANTIA SAFRA, PNPB, etc)	= (Número de empréstimos, acesso a insumos e seguro que integram as	Informado	Declaração das instituições (BB, BNB, SUAF/SDR e PBIO) atestando o recebimento do benefício.

<sup>2</sup> De acordo com a Matriz de Indicadores de Monitoramento de Resultados do Projeto Bahia Produtiva e Política Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural.



		organizações de produtores beneficiários).		
Aumento do número de contratos formais que integrem as Organizações de Produtores (OP's) beneficiários aos mercados	Número de contratos formais com mercados institucionais (PAA, PNAE, etc.) e/ou com instituições privadas do total de OPs.	= (número de contratos formais que integrem as organizações de produtores beneficiárias ao mercado no ano de aferição – número de contratos formais que integram as organizações de produtores beneficiárias ao mercado).	Informado	Contratos ativos da entidade no mercado institucional e no mercado privado

## **14. INSUMOS QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS**

A CAR disponibilizará à Instituição selecionada os seguintes documentos de referência:

- Documento de Avaliação do Projeto Bahia Produtiva (PAD);
- Manual de Operações do Projeto Bahia Produtiva – MOP;
- Termo de Referência/Plano de Trabalho dos Agentes Comunitários Rurais - ACRs;
- Documentos e Formulários de ateste de execução do serviço.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ao final da execução, a contratada deverá apresentar ao servidor responsável pelo acompanhamento, ofício de entrega do objeto do edital e aguardar parecer circunstanciado do mesmo garantindo os compromissos previstos no contrato.

Para efeito de garantia quanto à execução total dos serviços de ATER previstos nas vencedoras desta SQC, cada contratante, a título de caução, fará a retenção de parcela equivalente a 0,5% (meio) do valor global do Contrato, que será devolvido após a aprovação do Relatório Final de Execução dos Serviços.